

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ 06.477.822/0001-44 sob o nº neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RU 3532774 SSP PI residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 15.351.511/0001-25, com sede na Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº 695, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo Sr. **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 654.442.642-34 portador da Cédula de Identidade RG nº 16331966 SESEG/AM expedida pela SESEG/AM e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 48/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA (MR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA)** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 48/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

[Assinatura]



Fls. Nº 193

Proc. Nº 48/2024

Rubrica JR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Barão de Grajaú, 23 de Maio de 2024.

Nadia
NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Mazolene Ribeiro da Silva
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20./2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 48/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA (MR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA)	
CNPJ: 15.351.511/0001-25	Telefone / Fax: 99 99975-2707
Endereço: Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº 695, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA	E-mail: mazoleneribeiro@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONFECCAO PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
3	PRÓTESE DENTÁRIA MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
5	PRÓTESE DENTÁRIA CORONÁRIA / INDEPENDENTE	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.000,00

Barão de Grajaú – MA, 23 de Maio de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

LOTE 2 – GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	MOTORFIX	84	R\$ 113,04	R\$ 9.495,36
93	DOT 03 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 39,56	R\$ 4.747,20
94	DOT 04 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 42,39	R\$ 5.086,80
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	MOTORFIX	24	R\$ 400,35	R\$ 9.608,40
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	MOTORFIX	24	R\$ 244,92	R\$ 5.878,08
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	MOTORFIX	120	R\$ 45,21	R\$ 5.425,20
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 23,55	R\$ 2.826,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	MOTORFIX	24	R\$ 678,24	R\$ 16.277,76
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	MOTORFIX	120	R\$ 365,49	R\$ 43.858,80
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	MOTORFIX	120	R\$ 45,21	R\$ 5.425,20
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	MOTORFIX	260	R\$ 584,04	R\$ 151.850,40
104	ÓLEO 90 20L	MOTORFIX	200	R\$ 579,33	R\$ 115.866,00
105	ÓLEO 68 20L	MOTORFIX	240	R\$ 687,66	R\$ 165.038,40
106	ÓLEO 140 20L	MOTORFIX	140	R\$ 678,24	R\$ 94.953,60
107	ÓLEO 50 20L	MOTORFIX	60	R\$ 866,64	R\$ 51.998,40
108	ÓLEO 15W40 3L	MOTORFIX	70	R\$ 552,01	R\$ 38.640,70
109	ÓLEO 68 4L	MOTORFIX	60	R\$ 92,31	R\$ 5.538,60
110	ÓLEO 140 1L	MOTORFIX	240	R\$ 45,21	R\$ 10.850,40
111	ÓLEO 90 1L	MOTORFIX	360	R\$ 45,21	R\$ 16.275,60
112	ÓLEO 15W40 1L	MOTORFIX	600	R\$ 37,68	R\$ 22.608,00
113	ÓLEO 20W50 1L	MOTORFIX	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
114	ÓLEO 68 1L	MOTORFIX	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
115	ÓLEO 5W30 1L	MOTORFIX	500	R\$ 58,40	R\$ 29.200,00
116	ÓLEO 5W40 1L	MOTORFIX	360	R\$ 65,94	R\$ 23.738,40
117	ÓLEO 2T 500ML	MOTORFIX	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
118	ÓLEO ATF	MOTORFIX	600	R\$ 35,79	R\$ 21.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 907.075,10
novecentos e sete mil e setenta e cinco reais e dez centavos					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 1.196.941,10

Barão de Grajaú – MA, 23 de Maio de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JOSE GREGORIO SILVA NETO
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ 06.477.822/0001-44 sob o nº neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RU 3532774 SSP PI residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 15.351.511/0001-25, com sede na Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº 695, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo Sr. **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 654.442.642-34 portador da Cédula de Identidade RG n.º16331966 SESEG/AM expedida pela SESEG/AM e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 48/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 7 de 12

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA (MR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA)** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 48/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor:

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado

da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 23 de Maio de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20./2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - PMBG/MA
 PROCESSO N.º 48/2024
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do-PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA (MR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA)	
CNPJ: 15.351.511/0001-25	Telefone / Fax: 99 99975-2707
Endereço: Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº 695, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA	E-mail: mazoleneribeiro@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONNFECCAO PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
3	PRÓTESE DENTÁRIA MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
5	PRÓTESE DENTÁRIA CORONÁRIA / INDEPENDENTE	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.000,00

Barão de Grajaú – MA, 23 de Maio de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde

MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA
 Representante Legal